



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

### **SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 111/2025**

O Projeto de Lei nº 111/2025 propõe a inclusão, no Calendário Oficial do Município de Sorocaba, da “**Semana de Conscientização sobre a Síndrome Pós-Aborto**”, a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de outubro — data em que se comemora o “Dia Nacional pelo Direito à Vida”.

A proposta visa **informar, acolher e promover o debate sobre os impactos psicológicos decorrentes de perdas gestacionais**, tanto espontâneas quanto provocadas, com foco na saúde mental e emocional das mulheres. Entre as ações previstas, estão: palestras informativas, distribuição de materiais educativos, atendimentos terapêuticos e a participação de instituições públicas e privadas da rede de saúde e assistência social.

Do ponto de vista desta Comissão, a matéria **encontra respaldo no direito à saúde integral da mulher**, conforme previsto no artigo 6º da Constituição Federal e na **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher**, especialmente no que diz respeito ao **acolhimento humanizado em situações de sofrimento psíquico**.

Ressalta-se que o projeto contempla medidas voltadas à **prevenção de transtornos mentais** associados à experiência do aborto, como ansiedade, depressão, culpa e sofrimento prolongado — elementos amplamente reconhecidos pela literatura médica e psicológica, independentemente da causa do aborto (espontâneo ou provocado).

Ainda, a proposta respeita os limites constitucionais e legais ao tratar exclusivamente da **promoção de saúde e acolhimento psicológico**, sem entrar no mérito jurídico da legalidade ou ilegalidade do aborto em si, mantendo-se no escopo de uma política pública de caráter **preventivo, educativo e assistencial**.

A articulação entre UBSs, CRAS, CREAS, Conselhos Municipais e instituições privadas de saúde reforça o aspecto **intersetorial da medida**, ampliando o alcance das ações e promovendo um ambiente de escuta e cuidado com as mulheres que enfrentam lutos gestacionais muitas vezes invisibilizados.

### **Conclusão:**

Diante do exposto, considerando o enfoque preventivo e o benefício à saúde emocional da mulher, esta Comissão de Saúde Pública **manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 111/2025**.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/C., 10 de abril de 2025

**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**

Presidente da Comissão

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**

Membro

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**

Membro/Relator



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380031003600340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 10/04/2025 11:46  
Checksum: **05F170D1F5155C8326904D5D8E83AB2B255D6F52953102DB11F3698867BE933B**

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 15/04/2025 13:11  
Checksum: **68BDE5208F850C55A3A045903D52D8E87F34F0F374BABA924ED184EE526C6710**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 15/05/2025 14:06  
Checksum: **C10FA100FF860FE3E7E8F6C75D27B11FEB0C0F29CC69D9DD68FAEE4B1F7E6950**

